

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO**EDITAL TOMADA DE PREÇO 39/2012
CODEVASF- SEDE**

A AURAN SERVIÇOS HOLISTICOS LTDA, empresa participante no processo de **Tomada de Preço - Edital nº 39/2012, realizado pela CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Pamaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.910.766/0001-15, sediada no Sítio Dos Nobres, zona rural de Viçosa/MG, cx postal 261 – CEP36.570-000, vem, respeitosamente, perante V.Sa, nos termos do item 14.1 do Edital, apresentar o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO Em face da decisão da Comissão Técnica de Julgamento que, na fase de Habilitação, após análise da documentação apresentada, considerou a Empresa recorrente inabilitada por não ter apresentado a ficha PTP – V Cronograma Físico, por deixar em “aberto” os cronogramas de permanência da equipe em campo e por não apresentar a CAT de todos os profissionais. Assim, face ao supra citado, alegamos em nossa defesa o seguinte:.

a) Diz o Edital no seu sub item 4.2 2.3, letra b.

b) *Caracterização da equipe técnica mediante apresentação dos quadros Equipe Técnica e Ficha Curricular, listadas abaixo, conforme modelos constantes do Anexo V deste Edital:*

- PTP-I - Ficha Curricular
- PTP-II - Equipe Técnica de Projeto
- PTP-III - Cronograma de Permanência - Nível Superior
- PTP-IV - Cronograma de Permanência - Nível Técnico e Auxiliar.
- PTP-V – Cronograma Físico

b) Diz ainda o Edital no seu sub item 19.1.

19.1 A licitante vencedora deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho – com o Escopo dos Serviços, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para implantação dos trabalhos nas diversas etapas, a ser aprovado pela Fiscalização da CODEVASF;
- b) Descrição sucinta e objetiva referente dos Procedimentos Técnicos e Organizacionais e das normas a serem observadas, destacando as normas, métodos e técnicas propostos para a execução dos serviços objeto do presente Edital;
- c) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na alínea acima;
- d) Relação dos serviços que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas nos subitens 2.3.1 a 2.3.4.

Assim, no entendimento desta empresa recorrente e, OBSERVANDO O PROVIMENTO DADO AO RECURSO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS PLENA CONSULTORIA E PROJETOS E FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, considera que a apresentação do Cronograma Físico PTP – V e dos os formulários (PTP – II, PTP – III, PTP – IV E PTP – VI) solicitados na alínea "b" do subitem 4.2.2.3; na fase documentação em nada acrescentará à proposta, uma vez que os mesmos deverão ser adequados (tanto o cronograma físico e, lógico, o de permanência da equipe em campo) ao Plano de Trabalho para aprovação prévia da CODEVASF.

A obrigação de apresentação prévia de um cronograma físico financeiro e de permanência da equipe em campo para aprovação da CODEVASF antes do início dos trabalhos obrigatoriamente exige que o Cronograma Físico também seja alterado, mostrando sua nulidade nesta fase do processo licitatório.



O Trabalhador “auxiliar de campo” não é um técnico e, portanto, não há necessidade de apresentar a sua ficha curricular

Da mesma forma, queremos declarar que apresentamos a CAT (do coordenador dos serviços, Eng. Agrônomo Augusto Neves, RT da AURAN), sendo que os demais profissionais estão restritos ao laboratório de análise de solos, não são funcionários da AURAN (e sim do laboratório que irá analisar as amostras), não sendo necessária a apresentação da CAT, respectiva.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, verifica-se que a não apresentação do Cronograma Físico, da ficha curricular do auxiliar de campo, dos formulários (PTP — II, PTP — III, PTP —IV E PTP — VI) e das CAT’s dos profissionais do laboratório de análise de solos na fase de documentação da referida licitação **NÃO** prejudica a qualidade da proposta apresentada, uma vez que é sabido que o mesmo será alterado antes do início dos trabalhos.

Sendo assim pede-se a reforma da decisão que inabilitou a Recorrente. Caso V.Sa. entenda por bem manter a decisão ora impugnada, a Empresa Recorrente requer a remessa do presente recurso administrativo, após a apresentação de informações, para a Autoridade Superior para julgamento.

Termos em que pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

Fabricio Ruegger Magalhães Neves

Sócio Diretor

AURAN Serviços Holísticos Ltda

Endereço: sitio dos Nobres – zona rural

Telefone: (31)3892-5944/

CNPJ/MF: 08.910.766/0001-15

CEP: 36570-000 – VIÇOSA –MG – Cx. Postal:261